



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4354

Ji-Paraná (RO), 30 de setembro de 2024

SUMÁRIO

DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 06
RELATÓRIO PREVIDÊNCIA.....	PÁG. 08
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 10
AVISO DE ANULAÇÃO.....	PÁG. 10
TERMO DE DISPENSA.....	PÁG. 11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 11
PORTARIAS.....	PÁG. 12

DECISÕES DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12023/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 020/CARP/SUPECOL/2024 - Aquisição de Açúcar Cristal PCT 02 KG/ Liberação de Saldo.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Fazenda, visando a aquisição de Açúcar Cristal PCT 02 KG, mediante a utilização de saldo da Ata de Registro de Preço n. 020/CARP/SUPECOL/2024, oriundas do Pregão Eletrônico n. 90026/2024, Processo Administrativo n. 1-6474/2024 - SUPECOL, conforme especificado no Termo de Referência ([ID 1226876](#)).

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o documento de [Liberação de Saldo de Ata 5736 de 25/09/2024 \(ID 1229858\)](#) concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço n. 020/CARP/SUPECOL/2024, com base no documento de ([ID 1229858](#)).

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor de **M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 51.713.456/0001-30, no valor de **R\$ 584,10 (quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 25/09/2024 às 12:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1230173** e o código verificador **C82A8824**.

Referência: [Processo nº 1-12023/2024](#).

Docto ID: 1230173 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo Administrativo n.º 1-14991/2023 (processo eletrônico)

Origem: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Tubo de Concreto - FCK e Meio Fio para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná.

Trata-se de solicitação de anulação do Pregão Eletrônico nº 036/2024, que tinha como objeto o *Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Tubo de Concreto - FCK e Meio Fio para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO*, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná.

A anulação se faz necessária devido à divergência de datas publicadas nos diários oficiais e a data de abertura efetiva no sistema ComprasGov, constatada durante a fase de lances e habilitação, ocorrida em 24/09/2024.

Conforme relatório pelo Superintendente de Compras e Licitações, verificou-se falha na divulgação do certame, possivelmente ocasionada por inconsistências na plataforma Compras Governamentais durante o mês de setembro, conforme comunicado na plataforma oficial do Governo Federal.

A medida de anulação visa preservar os princípios da publicidade e isonomia, fundamentais para a regularidade dos procedimentos licitatórios.

DECIDO:

I. Anular o Pregão Eletrônico nº 036/2024 ([ID 1186387](#)) e conforme disposição do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão das divergências detectadas nas datas de abertura publicadas com a data de abertura ocorrida junto ao sistema.

II. Autorizar a publicação de novo certame licitatório, visando a aquisição pretendida nos autos.

III. Determino à Superintendência de Compras e Licitações que proceda à publicação do Edital de Licitação no Portal de Compras e nos meios legais, em observância ao princípio da publicidade e à legislação vigente.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 26/09/2024 às 10:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1231122** e o código verificador **79B30F0D**.

Referência: [Processo nº 1-14991/2023](#).

Docto ID: 1231122 v1

Autorização - GABPREF 230 de 26/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1231122 e CRC: 79B30F0D).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo: 1-11459/2024

Origem: Controladoria Geral do Município

Objeto: Pagamento de taxa de Inscrição

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Controladoria Geral, que no momento pleiteia autorização quanto ao deferimento do pagamento de taxa de Inscrição em Curso sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: Legislação e Implementação prática para Órgãos Públicos, conforme justificado no [Termo de Referência de 11/09/2024 \(ID 1192434\)](#).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se por intermédio da [Autorização 206 de 17/09/2024 \(ID 1204872\)](#), definindo o enquadramento do procedimento em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, §3º, da Lei 14.133/21 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Em que pese o feito pleitear o pagamento referente a 02 (duas) taxas de inscrição, por motivos convenientes e oportunos para administração, autorizo somente o pagamento referente a 01 (uma) taxa de inscrição.

Ante ao exposto:

- Autorizar a continuidade do procedimento administrativo para o pagamento de 01 (uma) taxa de inscrição para participação do servidor no Curso sobre Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: Legislação e Implementação Prática para Órgãos Públicos, nos moldes do Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/IP/2024;

- Estabelecer que o procedimento deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios da exclusividade do evento, curso ou treinamento, bem como de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação da inexigibilidade, conforme disposto na Lei n. 14.133/21 e demais normas e regulamentos aplicáveis ao caso;

- Fixar que os pagamentos das taxas de inscrição deverão observar os limites orçamentários e financeiros disponíveis, conforme a legislação vigente.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito

Decisão - GABPREF 550 de 23/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1218589 e CRC: 07616780).

Pág: 1/2

QUALIFICADA
ASSINADURA
ELETRÔNICA
PROTEÇÃO DIGITAL
SIC - BRASIL



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 27/09/2024 às 08:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1218589** e o código verificador **07616780**.

Referência: [Processo nº 1-11459/2024](#). Docto ID: 1218589 v1

QUALIFICADA
ASSINADURA
ELETRÔNICA
PROTEÇÃO DIGITAL
SIC - BRASIL



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 25/09/2024 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1229835** e o código verificador **F289A045**.

Referência: [Processo nº 1-15740/2023](#). Docto ID: 1229835 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15740/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar climatização de ar e Instalação de gás na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana a fim de ATENDER a DECISÃO do MP/RO.
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimos de serviços ao contrato nº 56/PGM/PMJP/2024.

Vieram os autos para análise e decisão quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e acréscimos de serviços ao contrato nº 56/PGM/PMJP/2024, celebrado com a empresa MX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.891.437/0001-99, tendo como objeto a contratação de prestação de serviços de Climatização de ar e instalação de gás na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Em análise quanto à possibilidade jurídica dos pedidos, a Procuradoria manifestou-se através do Parecer nº 588/PGM/PMJP/2024([ID 1225937](#)), ocasião em que opinou favoravelmente:

VI - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a justificativa da gestora apresentada (id 1204171) e levando em consideração que a alteração contratual pretendida atende ao disposto no art. 111 da Lei n. 14.133/21 e art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei n. 14.133/21, sendo essa a legislação que rege o contrato, assim, **opina-se pela possibilidade jurídica** de prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 01 (um) mês, a contar de 03/10/2024, com fundamento no art. 111, da Lei n. 14.133/21.

Quanto ao aditivo de valor, resta prejudicada a análise conclusiva, devendo ser atualizada planilha orçamentária do aditivo para constar o mesmo parâmetro da proposta inicial (id 833701), qual seja, SINAPI - 12/2023 – Rondônia (Item II.III.III - Do parâmetro de preços praticados no aditivo de serviço deste parecer.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato nº 056/PGM/PMJP/2024:

I a prorrogação do prazo de vigência, por mais 01 (hum) mês, a contar de 03/10/2024, conforme orientação da Procuradoria de ([ID 1225937](#));

E deixo de autorizar em relação ao acréscimo de serviços preiteado, conforme orientação da Procuradoria de ([ID 1225937](#)).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO [e]: 5-5294/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
OBJETO: Execução da obra de construção civil de um galpão na usina de concreto sem desnível (Galpão B), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução dos serviços
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de execução ao Contrato n. 102/PGM/PMJP/2023

Trata-se de deliberação acerca do pedido de prorrogação do prazo de execução ao [Contrato N. 102/PGM/PMJP/2023 de 02/05/2024 \(ID 831221\)](#), por mais 35 (trinta e cinco) dias, celebrado com a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, que tem por objeto a construção civil de um galpão na usina de concreto sem desnível (Galpão B) no município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução dos serviços objetos do referido Contrato.

Em Sede de análise jurídica, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do [Parecer 612/2024-PGM de 25/09/2024 \(ID 1229049\)](#), concluindo que não existe impedimento jurídico para que seja prorrogado o prazo de execução por mais 35 (trinta e cinco) dias ao [Contrato N. 102/PGM/PMJP/2023 de 02/05/2024 \(ID 831221\)](#), desde que atendida as recomendações elencadas na conclusão do referido parecer.

VI - CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que a justificativa da Semplan apresentada (id 1216305), atende ao disposto nos § 2º do art. 57 e da Lei n. 8.666/93, sendo essa a legislação que rege o contrato, assim, **opina-se pela possibilidade jurídica**:

a) De prorrogação do prazo de execução **por mais 35 (trinta e cinco) dias**, a partir de 11/10/2024, ou seja, até 14/11/2024.

No entanto, recomenda-se que:

I. Seja feita consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU;

II. Quanto à apólice de seguro, necessário que seja procedida sua devida prorrogação, conforme a nova data de vigência do instrumento contratual, nos termos da cláusula décima do contrato.

Após o atendimento das recomendações, remetam-se os autos ao Chefe do Poder Executivo, para deliberação quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução contratual.

Com a devida autorização, retornem os autos para elaboração do competente termo.

Por oportuno, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças técnicas constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando na averiguação da autenticidade e veracidade das certidões, declarações e no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois escapam à competência desse órgão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2024.

Wlaira Lara Souza e Silva
Procuradora do Município

Rodrigo Sampaio Souza
Procurador-Geral do Município



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JF/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza
Procuradoria-Geral do Município

Dandara Ceci Russo Santos
Secretaria Municipal de Administração Interina

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Marcelo Barbisan de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

Sérgio Adriano Camargo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ilsom Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Amauri Benedito
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Firmino Enck
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Benedito Rogeldo Bezerra de Meneses
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Jucélia Vieira de Souza
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos Interina

Renato de Moura Sutile
Fundação Cultural

Vinícius de Oliveira Miranda
Secretário Municipal de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Edson Jose Stefanello
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza
Corregedoria Geral do Município

Arisandyna Santana Soares
Coordenadoria de Comunicação Social Interina

Logo após, em atendimento ao Parecer Jurídico, o setor competente instrui os autos com a [Certidão Consolidada TCU de 25/09/2024 \(ID 1229810\)](#).

Por fim, SEMPLAN encaminhou os autos a este Gabinete [Despacho 508 de 25/09/2024 \(ID 1229940\)](#) para que houvesse deliberação acerca da prorrogação pretendida.

Posto isso, sem maiores digressões, diante da motivação em voga e primando pela continuidade dos serviços públicos, **DECIDO:**

I Deferir o pedido de prorrogação de prazo de execução ao [Contrato N. 102/PGM/PMJP/2023 de 02/05/2024 \(ID 831221\)](#), por mais 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 11/10/2024;

II Encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações exposta no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Por fim, ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CONFERÊNCIA DIGITAL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 25/09/2024 às 12:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1230199** e o código verificador **D3120B3F**.

Referência: [Processo nº 5-5294/2024](#).

Docto ID: 1230199 v1

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12008/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Fazenda
ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição de 02 servidores no curso Retenções Tributárias: REINF e DCTFWEB a ser realizado em Porto Velho/RO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como finalidade o pagamento de taxa de inscrição no curso Retenções Tributárias: REINF e DCTFWEB que ocorrerá em Porto Velho/RO, nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, no valor R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais) em favor da empresa M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 22.755.309/0001-24, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o Termo de Referência 10 de 25/09/2024 (ID 1229714)

Após os procedimentos administrativo de praxe a SUPECOL emitiu o Termo de Inexigibilidade 033 de 24/09/2024 (ID 1222658), contendo o resultado do procedimento.

Em análise aos atos administrativos praticados, o feito fora encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que após análise, emitiu o Parecer n. 611/PGM/PMJP/2024; de 25/09/2024 (ID 1228768), opinando ao final pela possibilidade jurídica da contratação direta, desde que cumpridas recomendações elencadas no referido parecer.

Dada ciência a unidade de origem, houve a juntada aos autos da documentação recomendada pela Procuradoria, Termo de Referência 10 de 25/09/2024 (ID 1229714)Curriculo Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Francis de 25/09/2024 (ID 1230059)Justificativa 01 de 25/09/2024 (ID 1229738)Despacho Integrado 9 de 25/09/2024 (ID 1230078).No entanto verificou-se a falta do Estudo Técnico Preliminar, recomendação mencionada no parecer (ID 1228768).

Ante o exposto, considerando as manifestações supramencionadas, **RECONHEÇO E RATIFICO NA FORMA DA LEI A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ID 1222658)**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, em favor de **M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 22.755.309/0001-24**, perfazendo o valor total de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais), com a ressalva de que a secretaria de origem elabore o Estudo Técnico Preliminar.

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CONFERÊNCIA DIGITAL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 25/09/2024 às 13:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1230468** e o código verificador **7D566C9D**.

Referência: [Processo nº 1-12008/2024](#).

Docto ID: 1230468 v1

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11626/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, tendo como finalidade o pagamento de taxa de inscrição para participação de servidores municipais no curso sobre *Retenções Tributárias: REINF e DCTFWEB para órgãos públicos, com carga horária de 16 horas, nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento*, conforme se depreende dos autos.

Instada a se manifestar, a pregoeira emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. [Termo de Inexigibilidade de 24/09/2024 \(ID 1224022\)](#), apresentando o resultado do procedimento.

Por sua vez, a Procuradoria Geral do Município, em análise ao procedimento, emitiu o [Acórdão PARECER JURÍDICO N. 613/PGM/PMJP/2024 de 25/09/2024 \(ID 1228694\)](#), concluiu favoravelmente quanto a contratação direta pretendida nos autos, desde que atendida as recomendações expostas no referido parecer.

Instada a se manifestar, a SEMPLAN anexou aos autos documentos, informando o cumprimento das recomendações feitas pela Procuradoria.

Ante ao exposto e, considerando o Parecer supramencionado e as informações prestadas pela SEMPALN, desde que atendida as recomendações da PGM, RATIFICO NA FORMA DA LEI O [Termo de Inexigibilidade de 24/09/2024 \(ID 1224022\)](#), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa M. K. CURSOS E GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 22.755.309/0001-24, no valor de R\$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais).

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública. Conforme entendimento consolidado na doutrina, não podendo ser submetidos às mesmas exigências técnicas e burocráticas impostas aos servidores públicos comuns.

À SEMFAZ para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 25/09/2024 às 13:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1230469** e o código verificador **65DEEC93**.

Referência: [Processo nº 1-11626/2024](#).

Docto ID: 1230469 v1

Com relação ao pedido de aditivo de valor, restou prejudicada a análise conforme consta na conclusão do [Parecer PARECER JURÍDICO N. 598/PGM/PMJP/2024 de 17/09/2024 \(ID 1207837\)](#), razão pela qual, deixo de apreciar no momento.

Posto isso, sem maiores digressões, diante da motivação em voga e primando pela continuidade dos serviços públicos, **DECIDO**:

I **Deferir** o pedido de prorrogação de prazo de execução ao Contrato n. 152/PGM/PMJP/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/10/2024;

II Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações exposta no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Por fim, ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 26/09/2024 às 10:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1231185** e o código verificador **98251E62**.

Referência: [Processo nº 1-704/2024](#).

Docto ID: 1231185 v1

Decisão - GABPREF 569 de 25/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1230469 e CRC: 65DEEC93).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO [e]: 1-704/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Fornecimento de laudos por tele laudo para o Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI) com realização de laudos para Tomografia (urgência e emergência)
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e aditivo de valor ao contrato nº 152/PGM/PMJP/2023.

Vieram os autos para análise e decisão quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e aditivo de valor ao Contrato nº 152/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa CEBRAD CENTRO BRASILEIRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI, que tem por objeto o fornecimento de laudos por tele laudo para o Centro de Diagnóstico por Imagem CDI 24 horas por dia, com a realização de laudos para tomografia (urgência e emergência com sistema PACS), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise quanto à possibilidade jurídica dos pedidos, a Procuradoria manifestou-se através do [Parecer PARECER JURÍDICO N. 598/PGM/PMJP/2024 de 17/09/2024 \(ID 1207837\)](#), ocasião em que opinou favoravelmente, condicionando ao atendimento das recomendações do Parecer supra:

VII - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, com relação aos aspectos jurídico-formais, **opina-se favoravelmente** quanto à primeira alteração contratual consistente na **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n. 152/PGM/PMJP/2023 por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 30/10/2024, ou seja, até 29/10/2025, mantendo-se as demais condições já pactuadas, **condicionada ao atendimento das seguintes recomendações**:

- Que seja juntado aos autos o aceite da contratada que trate unicamente da prorrogação do prazo de vigência, conforme descrito no tópico IV.6 "g" deste parecer;
- Sejam atualizadas as Certidões Negativas que estejam com prazo de validade expirado, em especial a de regularidade do FGTS-CRF, bem como as demais certidões negativas de débitos trabalhistas, negativa de tributos estaduais do domicílio ou sede da contratada, negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União -TCU que tiveram a validade expirada no decorrer do processo;

Com relação ao pedido de aditivo de valor, resta prejudicada a análise nesse momento, posto que ausente justificativas, demonstrativo de demanda, comprovação nos autos da necessidade de acréscimo dos serviços contratados, conforme detalhadamente exposto no tópico V deste parecer.

Instada a se manifestar quanto as recomendações feitas no [\(ID 1207837\)](#), a SEMUSA colacionou aos autos os seguintes documentos [\(Ofício 48 de 23/09/2024 \(ID 1218908\)\)](#), [Comprovante de envio de e-mail ofício 48 de 23/09/2024 \(ID 1219127\)](#), [Resposta Aceite CEBRAD de 25/09/2024 \(ID 1229750\)](#), [Certidão Municipal 14.02.25 CEBRAD de 25/09/2024 \(ID 1230547\)](#), [Certidão Estadual 25.03.25 CEBRAD de 25/09/2024 \(ID 1230548\)](#), [Certidão FGTS 23.10.24 CEBRAD de 25/09/2024 \(ID 1230549\)](#), [Certidão CAGEFIMP 25.10.24 CEBRAD de 25/09/2024 \(ID 1230550\)](#), [Certidão TCU CEBRAD de 25/09/2024 \(ID 1230551\)](#) e [Despacho Integrado 86 de 25/09/2024 \(ID 1230569\)](#).

Decisão - GABPREF 569 de 26/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1231185 e CRC: 98251E62).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 569 de 26/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1231185 e CRC: 98251E62).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO [e]: 1-701/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Fornecimento de laudos para o Centro de Diagnóstico por Imagem-CDI 24 horas por dia, todos os dias do ano com realização de laudos para radiografia, ressonância magnética e mamografia
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e aditivo de valor ao contrato nº 148/PGM/PMJP/2023.

Vieram os autos para análise e decisão quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e aditivo de valor ao [Contrato n. 148/PGM/PMJP/2023 de 29/09/2023 \(ID 354097\)](#), celebrado com a empresa CEBRAD CENTRO BRASILEIRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI, que tem por objeto o fornecimento de laudos para o Centro de Diagnóstico por Imagem-CDI 24 horas por dia, todos os dias do ano com realização de laudos para radiografia, ressonância magnética e mamografia, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise quanto à possibilidade jurídica dos pedidos, a Procuradoria manifestou-se através do [Parecer PARECER JURÍDICO N. 594/PGM/PMJP/2024 de 17/09/2024 \(ID 1206269\)](#), ocasião em que opinou favoravelmente, desde que atendidas as recomendações no Parecer supra:

VII - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, com relação aos aspectos jurídico-formais, considerando a instrução processual **opina-se favoravelmente** neste momento **de acordo** quanto autorização para Primeira alteração contratual consistente em:

- Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n. 148/PGM/PMJP/2023 (ID 354097) por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de **02/10/2024**, para execução do objeto contratado, quais sejam itens 01, 02, 05, 06 e 07, nos mesmos moldes referente ao quantitativos e valores contratados **(ID 8947)** e homologação do Pregão: proc. 6339/2023 **(ID 337619)**, mantendo-se as demais condições já pactuadas;
- Com relação à proposta de aditivo de valor **pelo indeferimento**, visto por hora restou prejudicada a análise, estando ausentes os requisitos legais ensejadores para acréscimo contratual. (Sem prejuízo de análise posterior vindo aos autos os referidos documentos quanto à justificativa/necessidade/plaquinha dos serviços/acréscimo de serviços pela unidade demandante, conforme exposto no tópico V em detalhe deste parecer, conforme tópico V deste parecer.

A celebração do Termo de Alteração Contratual por 12 (doze) meses, condicionada ao atendimento das seguintes recomendações:

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4000
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pmjp@ji-parana.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Que haja manifestação expressa da contratada quanto à prorrogação do prazo de vigência, conforme descrito no tópico IV.6 "f" deste parecer, visto que a Secretária solicitou que a empresa desconsiderasse o pedido da prorrogação do prazo;
- Sejam atualizadas as Certidões negativas de débitos trabalhistas, negativa de tributos estaduais do domicílio ou sede da contratada, negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União -TCU;
- Por fim, que sejam atualizadas **todas** as certidões que por ventura tenham o prazo de vigência expirado durante a tramitação dos autos, para fim da elaboração do termo de prorrogação.

Instada a se manifestar quanto as recomendações feitas no [Parecer PARECER JURÍDICO N. 594/PGM/PMJP/2024 de 17/09/2024 \(ID 1206269\)](#), a SEMUSA colacionou aos autos os seguintes documentos [\(Ofício 47 de 23/09/2024 \(ID 1218806\)\)](#), [Comprovante de envio de e-mail ofício 47 de](#)

Decisão - GABPREF 571 de 26/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1231488 e CRC: BC5C83C0).

Pág: 1/2

23/09/2024 (ID 1219085), Resposta Aceite CEBRAD de 25/09/2024 (ID 1230732), Certidão Municipal 14.02.25 CEBRAD de 25/09/2024 (ID 1230547), Certidão Estadual 25.03.25 CEBRAD de 25/09/2024 (ID 1230548), Certidão FGTS 23.10.24 CEBRAD de 25/09/2024 (ID 1230549), Certidão CAGEFIMP 25.10.24 CEBRAD de 25/09/2024 (ID 1230550), Certidão TCU CEBRAD de 25/09/2024 (ID 1230551) e Despacho Integrado 98 de 25/09/2024 (ID 1230743).

Com relação ao pedido de aditivo de valor, indefiro-o com fundamento no Parecer PARECER JURÍDICO N. 594/PGM/PMJP/2024 de 17/09/2024 (ID 1206269).

Posto isso, sem maiores digressões, diante da motivação em voga e primando pela continuidade dos serviços públicos, **DECIDO**:

I **Deferir** o pedido de prorrogação de prazo de execução ao Contrato n. 148/PGM/PMJP/2023 de 29/09/2023 (ID 354097), por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2024;

II Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações exposta no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Por fim, ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP-BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 26/09/2024 às 10:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1231488 e o código verificador BC5C83C0.

Referência: [Processo nº 1-701/2024](#).

Docto ID: 1231488 v1

Decisão - GABPREF 571 de 26/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1231488 e CRC: BC5C83C0).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo: 1-11554/2024
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que no momento pleiteia autorização quanto ao deferimento para prosseguimento do procedimento objeto dos autos, que visa a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária na realização de suas ações no suporte às feiras livres realizadas no Município, conforme Termo de Referência DISPENSA de 11/09/2024 (ID 1192503).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se por intermédio da Autorização 212 de 26/09/2024 (ID 1232916), definindo o enquadramento do procedimento em DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

DECIDO:

- Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento administrativo pleiteado;
- Estabelecer que o procedimento deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios conforme disposto na Lei n. 14.133/21 e demais normas e regulamentos aplicáveis ao caso;
- Fixar que os pagamentos advindos dos autos deverão observar os limites orçamentários e financeiros disponíveis, conforme a legislação vigente.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP-BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 27/09/2024 às 09:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1234535 e o código verificador 7FBD6A10.

Referência: [Processo nº 1-11185/2024](#).

Docto ID: 1231343 v1

Decisão - GABPREF 573 de 27/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1234535 e CRC: 7FBD6A10).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1234535 e o código verificador 7FBD6A10.

Referência: [Processo nº 1-11554/2024](#).

Docto ID: 1234535 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9440/2024
INTERESSADOS: Eliane Santos Silva
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo em análise refere-se à despesa de 08 (oito) diárias para a servidora Eliane Santos Silva - Secretária Municipal de Fazenda, que se deslocou de Ji-Paraná a Balneário Camboriú/SC, para participar do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, conforme portaria de concessão de diária (ID 1170279) e Relatório de Comprovação de Diárias (ID 1230448).

Desta forma, diante ao Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2.272/CGM/2024, sob o (ID 1221692), que após a análise dos aspectos legais e formais OPINOU-SE pela homologação da prestação de contas.

Conforme o Despacho (ID 1229423), foi constatada a ausência do documento comprobatório de participação no congresso mencionado. Ademais, verificou-se que o relatório de prestação de contas da diária (ID 1215540) carece de informações. Diante disso, foi solicitado que a servidora realize a complementação necessária.

Após, foi juntado aos autos o Relatório de Viagem 02 de 25/09/2024 (ID 1230448) Documentos 21 de 26/09/2024 (ID 1231003) Despacho Integrado 11 de 26/09/2024 (ID 1231024), comprovando a devida participação e complementando o Relatório de Viagem.

Vele ressaltar que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, que são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por seus atos, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Esta equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, APROVO a prestação de contas do servidora, Eliane Santos Silva - Secretária Municipal de Fazenda.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Decisão - GABPREF 570 de 26/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1231343 e CRC: 93955651).

Pág: 1/2

NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP-BRASIL

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 26/09/2024 às 10:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1231343 e o código verificador 93955651.

Referência: [Processo nº 1-11185/2024](#).

Docto ID: 1231343 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4881, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Declara a vacância do cargo público de Médico Psiquiatra 40H, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da Portaria nº 136/IPREJI/2024, (ID 1132323) e

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-10538/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de Médico Psiquiatra 40H, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de Telmo Jose Avila Savoldi, matrícula nº 12909.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 30/09/2024 às 09:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1237166 e o código verificador 0C3B0AB9.

Referência: Processo nº 6-10538/2024.

Docto ID: 1237166 v1

Decreto 4881 de 30/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1237166 e CRC: 0C3B0AB9).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4882, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Declara a vacância do cargo público de Prof Licenciatura Plena - P - III - 25H EDU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da Portaria nº 142/IPREJI/2024,(ID 1106889) e

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-10061/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de Prof Licenciatura Plena - P - III - 25H, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de Aurita Vieira Lopes, matrícula n. 10255.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 30/09/2024 às 09:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1237195 e o código verificador 81E72ED3.

Referência: Processo nº 6-10061/2024.

Docto ID: 1237195 v1

Decreto 4882 de 30/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1237195 e CRC: 81E72ED3).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4883, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Declara a vacância do cargo público de Prof Licenciatura Plena - P - III - 40H EDU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da Portaria nº 141/IPREJI/2024,(ID 1106890)e

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-10061/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de Prof Licenciatura Plena - P - III - 40H, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de Aurita Vieira Lopes, matrícula n. 13125.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 30/09/2024 às 09:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1237224 e o código verificador 58C51D32.

Referência: Processo nº 6-10061/2024.

Docto ID: 1237224 v1

Decreto 4883 de 30/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1237224 e CRC: 58C51D32).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4884, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera, a pedido, Kelly de Brito Sobreira Dias, do cargo efetivo de Enfermeira 30H - SAU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulada por Kelly de Brito Sobreira Dias (ID 1193347),

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-11573/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Kelly de Brito Sobreira Dias, do cargo efetivo de Enfermeira 30H - SAU, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Enfermeira 30H - SAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2024.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2024

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 30/09/2024 às 09:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1237262 e o código verificador 5E229B70.

Referência: Processo nº 6-11573/2024.

Docto ID: 1237262 v1

Decreto 4884 de 30/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1237262 e CRC: 5E229B70).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4885, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 4845, de 23 de setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 4845, de 23 de abril de 2024 (ID 1218460)

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2024.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

Palácio Urupá, 30 de setembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 30/09/2024 às 09:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1237519 e o código verificador 02AADF3B.

Referência: Processo nº 6-14497/2023. Docto ID: 1237519 v1

Decreto 4885 de 30/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1237519 e CRC: 02AADF3B).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4886, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 4700, de 30 de agosto de 2024 que nomeou Vânia Martins Lana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 4700 de 30 de agosto de 2024 que nomeou Vânia Martins Lana.

Onde se Lê	Leia-se
Assessora Executiva	Assessora Nível I

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2024.

Palácio Urupá, 30 de setembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 30/09/2024 às 11:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1238137 e o código verificador 6F5E1B84.

Referência: Processo nº 6-14497/2023. Docto ID: 1238137 v1

Decreto 4886 de 30/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1238137 e CRC: 6F5E1B84).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4888, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 4845, de 23 de setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 4845, de 23 de abril de 2024 (ID 1218460)

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2024.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 4885 de 30 de setembro de 2024.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Palácio Urupá, 30 de setembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 30/09/2024 às 11:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1238688 e o código verificador 2DB7CE61.

Referência: Processo nº 6-14497/2023. Docto ID: 1238688 v1

Decreto 4886 de 30/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1238137 e CRC: 6F5E1B84).

Pág: 2/2

Decreto 4888 de 30/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1238688 e CRC: 2DB7CE61).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4889, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Atualiza Composição do Comitê Gestor do Processo Eletrônico - eProc no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná, alterando o Decreto n. 0493, de 02 de março de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 331 de 25/09/2024 (ID 1230757),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores **Lucas Muniz dos Santos** em substituição a **Sonete Diogo Pereira** e **Natália Duarte** em substituição a **Jully Anne Teixeira de Oliveira**, para integrarem o Comitê Gestor do Processo Eletrônico - eProc.

Art. 2º Ficam excluídas as servidoras **Sandra Neves Gomes Ribeiro** e **Ana Carolina Mendonça Michelatto** do Comitê Gestor do Processo Eletrônico - eProc.

Art. 3º O Comitê Gestor do Processo Eletrônico - eProc no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná, passa a atuar com a seguinte composição, alterando incisos do artigo 2º do Decreto nº 0493, de 02 de março de 2023:

- "Art. 2º:
- I - *Jairo da Rocha Pires*;
 - II - *Lucas Muniz dos Santos*;
 - III - *Natália Duarte*;
 - IV - *Excluído*;
 - V - *Excluído*;
 - VI - *Rafael Cortez Moraes*;
 - VII - *Evandro Nardi Trindade*."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 30 de setembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 30/09/2024 às 11:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1239318** e o código verificador **1D914658**.

Docto ID: 1239318 v1

RELATÓRIO PREVIDÊNCIA

27/09/2024 12:23:44



Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria do Regime Próprio e Complementar - SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS
CADPREV

RELATÓRIO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS

ENTE: 04.092.672/0001-25 - Ji-Paraná UF: RO Competência: 8/2024 PRÓ-GESTÃO: Sem Nível

Representante Legal do Ente: 286.283.732-68 - ISAU RAIMUNDO DA FONSECA

Unidade Gestora: IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA

Representante Legal da Unidade Gestora: 257.114.077-91 - AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Gestor de Recursos: 913.989.832-68 - LANEA DE FRANCA CIRQUEIRA LINS

Certificação do Gestor: CGRPPS

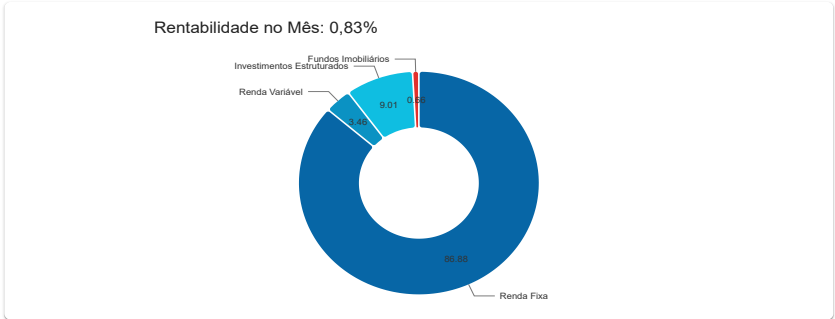
Variação do Saldo da Carteira

Tipos de Ativo	08/2023 (R\$)		07/2024 (R\$)		08/2024 (R\$)	% Carteira	% Ano x Ano	% Mês x Mês
Renda Fixa	-	267.201.045,01			270.923.784,13	86,88%		
Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b	-	152.622.867,08			152.330.029,61	48,85%	-	-0,19%
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	-	114.578.177,93			118.593.754,52	38,03%	-	3,50%
Renda Variável	-	10.130.653,67			10.776.367,36	3,46%		
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Art. 8º, I	-	7.837.203,49			8.469.948,34	2,72%	-	8,07%
Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações - art. 8º, III	-	2.293.450,18			2.306.419,02	0,74%	-	0,57%
Investimentos Estruturados	-	27.965.061,97			28.104.911,43	9,01%		
Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM - Art. 10, I	-	27.965.061,95			28.104.911,41	9,01%	-	0,50%
Fundo/Classe de Investimento em Participações - Art. 10, II	-	0,02			0,02	0,00%	-	0,00%
Fundos Imobiliários	-	2.099.379,79			2.045.882,09	0,66%		
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	-	2.099.379,79			2.045.882,09	0,66%	-	-2,55%
TOTAL	-	307.396.140,44			311.850.945,01			

Segmentos não enquadrados na CMN

Tipos de Ativo	08/2023 (R\$)	07/2024 (R\$)	08/2024 (R\$)	% Carteira	% Ano x Ano	% Mês x Mês
TOTAL	-		0,00			

Portfólio



Portfólio Detalhado

Ativo	Fundo Constituído	Marcação	8/2024 (%)	R\$	Rent. Mês (%)	Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
				311.854.794,85	0,83		
Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b			48,85	152.330.029,61			
10.740.670/0001-06 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PUBLICOS RENDA FIXA			6,76	21.090.102,74	0,73	8.028.368.624,38	0,26

Ativo	Fundo Constituído	Marcação	8/2024 (%)	R\$	Rent. Mês (%)	Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
				311.854.794,85	0,83		
11.061.217/0001-28 - CAIXA FI BRASIL IMA BRASIL TP RF LP			0,00	0,00	0,78	608.946.309,98	0,00
10.577.503/0001-88 - CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			1,56	4.872.804,47	0,76	1.275.486.827,37	0,38
10.577.519/0001-90 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			4,96	15.472.925,25	0,58	935.919.450,17	1,65
23.215.097/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL GESTAO ESTRATEGICA RENDA FIXA			10,86	33.864.341,49	0,68	4.604.965.566,98	0,74
14.386.926/0001-71 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			4,46	13.898.905,57	0,59	4.335.355.090,03	0,32
10.740.658/0001-93 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			3,33	10.387.040,35	0,50	3.888.604.125,92	0,27
20.139.595/0001-78 - CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			0,00	0,00	0,54	9,66	0,00
07.442.078/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	0,00	6.297.272.158,07	0,00
14.508.605/0001-00 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			4,77	14.872.711,54	0,64	1.624.970.153,09	0,92

Ativo	Fundo Constituído	Marcação	8/2024 (%)	R\$	Rent. Mês (%)	Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
				311.854.794,85	0,83		
11.060.913/0001-10 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			10,19	31.776.428,13	0,58	7.132.951.786,05	0,45
56.134.800/0001-50 - CAIXA APORTE IMEDIATO II TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA-RESP LIMITADA			1,95	6.094.770,07	0,00	2.176.041.462,72	0,28
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a			38,03	118.593.754,52			
35.536.532/0001-22 - CAIXA FIC BRASIL RF ATIVA LP			2,47	7.708.038,22	0,78	672.635.158,68	1,15
14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA			0,00	0,00	0,17	1.727.981.662,72	0,00
05.164.358/0001-73 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA			4,69	14.620.128,63	0,79	4.320.410.650,03	0,34
35.292.588/0001-89 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			1,90	5.911.076,18	0,95	6.458.247.673,10	0,09
03.737.206/0001-97 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO			5,91	18.442.494,57	0,88	18.688.563.354,91	0,10
05.114.716/0001-33 - CAIXA FÁCIL FIC RENDA FIXA SIMPLES			0,00	0,00	0,00	11.721.210.117,55	0,00

Ativo	Fundo Constituído	Marcação	8/2024 (%)	R\$	Rent. Mês (%)	Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
				311.854.794,85	0,83		
15.153.656/0001-11 - FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B			1,81	5.648.466,07	-1,24	37.452.215,64	15,08
13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			1,26	3.937.778,83	0,78	4.410.336.954,15	0,09
49.964.484/0001-88 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VERTICE 2024 FUNDO DE INVESTIMENTO			0,10	321.988,64	0,93	161.809.604,99	0,20
05.164.356/0001-84 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			8,49	26.464.684,77	0,85	11.817.622.756,81	0,22
23.215.008/0001-70 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA			11,40	35.539.098,61	0,85	5.962.159.642,36	0,60
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Art. 8º, I			2,72	8.469.948,34			
08.046.355/0001-23 - CAIXA IBOVESPA ATIVO FI AÇÕES			0,34	1.046.697,73	5,81	47.403.848,38	2,21
45.443.475/0001-90 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA APORTE IMEDIATO 494 RENDA FIXA LONGO PRAZO			0,64	2.010.768,53	5,44	248.628.347,87	0,81
09.005.805/0001-00 - BB ACOES RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	0,00	1.282.531.872,11	0,00

Ativo	Fundo Constituído	Marcação	8/2024 (%)	R\$	Rent. Mês (%)	Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
				311.854.794,85	0,83		
07.882.792/0001-14 - BB ACOES SELECAO FATORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	0,00	1.491.112.952,73	0,00
40.946.818/0001-16 - BB ACOES ASG BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	0,00	8.843.018,88	0,00
30.068.169/0001-44 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE ACOES CAIXA BRASIL ACOES LIVRE			1,74	5.412.482,08	9,54	722.164.315,16	0,75
Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações - art. 8º, III			0,74	2.306.419,02			
17.502.937/0001-68 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I			0,74	2.306.419,02	0,57	2.663.493.555,95	0,09
Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM - Art. 10, I			9,01	28.104.911,41			
34.660.276/0001-18 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL ESTRATEGIA LIVRE MULTIMERCADO LONGO PRAZO			1,29	4.033.297,05	1,35	192.814.732,90	2,09
30.036.235/0001-02 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO			2,39	7.448.124,52	2,48	1.941.348.598,98	0,38
45.443.651/0001-94 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA APORTE IMEDIATO 497 RENDA FIXA LONGO PRAZO			3,06	9.539.034,45	-1,53	155.278.984,30	6,14

Ativo	Fundo Constituído	Marcação	8/2024 (%)	R\$	Rent. Mês (%)	Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
				311.854.794,85	0,83		
06.015.368/0001-00 - BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			0,00	0,02	0,00	15.963.711.155,73	0,00
14.120.520/0001-42 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA JUROS E MOEDAS MULTIMERCADO LONGO PRAZO			2,27	7.084.455,37	0,76	976.525.285,83	0,73
Fundo/Classe de Investimento em Participações - Art. 10, II			0,00	0,02			
10.625.626/0001-47 - CONQUEST EMPRESA EMERGENTES FIP-FCCQ11			0,00	0,02	0,00	1.999,53	0,00
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11			0,66	2.045.882,09			
13.555.918/0001-49 - AQUILA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO			0,66	2.045.882,09	-2,55	2.045.882,09	100,00
Total da Carteira (Resolução CMN)				311.850.945,01			
Saldo em Conta Corrente				3.849,84			
Saldo em Conta Poupança				0,00			
Total Geral da Carteira				311.854.794,85			
Renda Fixa			86,88	270.923.784,13			
Renda Variável			3,46	10.776.367,36			
Investimentos Estruturados			9,01	28.104.911,43			
Fundos Imobiliários			0,66	2.045.882,09			
Segmentos não enquadrados na CMN							

APRs de Aplicação							
APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R\$)	Patr. Líquido (R\$)		
A2408000	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	01/08/2024	475.548973144	2,53	1.124.116.698,50		
A2408001	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	01/08/2024	475.548973144	2,53	1.124.116.698,50		
A2408002	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	06/08/2024	83.387,733362791	2,53	1.082.323.050,50		
A2408003	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	06/08/2024	83.391,426136633	2,53	1.082.323.050,50		
A2408004	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	07/08/2024	223.197,967481118	2,54	1.182.053.954,75		
A2408005	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	07/08/2024	223.197,947761709	2,54	1.182.053.954,75		
A2408006	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	08/08/2024	122.810,91265492	2,54	1.185.402.426,91		
A2408007	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	08/08/2024	121.950,357741552	2,54	1.185.402.426,91		

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R\$)	Patr. Líquido (R\$)		
A2408008	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	09/08/2024	41.819,45192706	2,54	1.269.527.038,95		
A2408009	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	09/08/2024	41.718,670131156	2,54	1.269.527.038,95		
A2408010	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	12/08/2024	4.564,624464741	2,54	1.160.755.386,93		
A2408011	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	12/08/2024	1.480,976906594	2,54	1.160.755.386,93		
A2408012	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	13/08/2024	507,488126946	2,54	1.158.921.532,57		
A2408013	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	13/08/2024	507,488126946	2,54	1.158.921.532,57		
A2408014	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	14/08/2024	19.301,280645594	2,54	1.193.293.763,49		
A2408015	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	14/08/2024	16.850,983466054	2,54	1.193.293.763,49		
A2408018	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	16/08/2024	3.010,084430997	2,54	4.222.739.391,10		

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R\$)	Patr. Líquido (R\$)		
A2408019	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	16/08/2024	2.127,321990102	2,54	4.222.739.391,10		
A2408020	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	16/08/2024	203.097,151314462	2,54	4.222.739.391,10		
A2408021	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	19/08/2024	416.876,907654293	2,54	2.475.730.397,45		
A2408023	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	21/08/2024	31.347,972028961	2,54	2.071.979.523,53		
A2408024	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	21/08/2024	225,931414913	2,54	2.071.979.523,53		
A2408026	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	23/08/2024	26.303,63843796	2,55	1.937.181.162,43		
A2408028	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	28/08/2024	303,92121093	2,55	1.909.286.003,44		
A2408057	05.164.358/0001-73 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	15/08/2024	211.706,853900699	5,98	4.000.904.855,88		
A2408058	05.164.358/0001-73 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	15/08/2024	83.612,50154056	5,98	4.000.904.855,88		
A2408060	05.164.358/0001-73 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	29/08/2024	666,340270991	6,00	3.903.426.165,40		

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R\$)	Patr. Líquido (R\$)		
A2408061	05.164.358/0001-73 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	29/08/2024	12.729,243125742	6,00	3.903.426.165,40		
A2408062	05.164.358/0001-73 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	29/08/2024	16.658,506774765	6,00	3.903.426.165,40		
A2408034	23.215.008/0001-70 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	15/08/2024	364.522,805850325	2,07	5.713.267.217,59		
A2408035	23.215.008/0001-70 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	29/08/2024	82.574,161528917	2,08	5.886.932.038,51		
A2408036	23.215.008/0001-70 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	29/08/2024	88.968,827246583	2,08	5.886.932.038,51		
A2408037	13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	07/08/2024	59.847,70767667	2,88	3.849.825.538,75		
A2408043	05.164.356/0001-84 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	29/08/2024	8.459,739926807	5,73	11.625.376.236,15		
A2408044	05.164.356/0001-84 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	29/08/2024	90.029,003401547	5,73	11.625.376.236,15		
A2408038	56.134.800/0001-50 - CAIXA APORTE IMEDIATO II TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA-RESP LIMITADA	30/08/2024	685.959,560921451	1,00	2.176.041.462,72		
A2408039	56.134.800/0001-50 - CAIXA APORTE IMEDIATO II TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA-RESP LIMITADA	30/08/2024	1.223.603,606424247	1,00	2.176.041.462,72		
A2408040	56.134.800/0001-50 - CAIXA APORTE IMEDIATO II TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA-RESP LIMITADA	30/08/2024	1.567.247,572962214	1,00	2.176.041.462,72		
A2408041	56.134.800/0001-50 - CAIXA APORTE IMEDIATO II TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA-RESP LIMITADA	30/08/2024	2.512.348,253069622	1,00	2.176.041.462,72		
A2408042	56.134.800/0001-50 - CAIXA APORTE IMEDIATO II TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA-RESP LIMITADA	30/08/2024	123.013,715881996	1,00	2.176.041.462,72		

APRs de Resgate

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R\$)	Patr. Líquido (R\$)
A2408016	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	15/08/2024	496.043,893940163	2,54	1.375.491.844,90
A2408017	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	15/08/2024	489.131,279214056	2,54	1.375.491.844,90
A2408022	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	20/08/2024	383.752,40210725	2,54	2.180.115.280,84
A2408025	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	22/08/2024	730,733963336	2,55	2.039.538.873,90
A2408027	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	23/08/2024	58.571,821300444	2,55	1.937.181.162,43
A2408029	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	28/08/2024	6.636,109381663	2,55	1.909.286.003,44
A2408030	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	29/08/2024	1.568,700041806	2,55	1.914.220.592,30
A2408031	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	29/08/2024	232.423,747451843	2,55	1.914.220.592,30
A2408032	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA	30/08/2024	358,819373823	2,55	1.727.981.662,72



ID: 1239896 e CRC: D9703EFB

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R\$)	Patr. Líquido (R\$)
	FIXA				
A2408033	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	30/08/2024	81,9931263161	2,55	1.727.981.662,72
A2408059	05.164.358/0001-73 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	23/08/2024	10.844,647915992	5,99	3.968.328.633,57
A2408063	05.164.358/0001-73 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	30/08/2024	12.729,242673192	6,01	4.320.410.650,03
A2408051	10.740.670/0001-06 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	09/08/2024	2.790,560093316	3,58	8.113.706.932,11
A2408052	10.740.670/0001-06 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	19/08/2024	295.234,935985546	3,59	8.530.791.159,04
A2408053	10.740.670/0001-06 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	19/08/2024	27.852,352451467	3,59	8.530.791.159,04
A2408054	10.740.670/0001-06 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	28/08/2024	45.851,801420016	3,60	8.251.226.760,16
A2408046	11.061.217/0001-28 - CAIXA FI BRASIL IMA BRASIL TP RF LP	30/08/2024	174.250,211278848	3,92	608.946.309,98
A2408047	11.061.217/0001-28 - CAIXA FI BRASIL IMA BRASIL TP RF LP	30/08/2024	31.248,437403573	3,92	608.946.309,98
A2408048	11.061.217/0001-28 - CAIXA FI BRASIL IMA BRASIL TP RF LP	30/08/2024	398.118,544647033	3,92	608.946.309,98
A2408049	11.061.217/0001-28 - CAIXA FI BRASIL IMA BRASIL TP RF LP	30/08/2024	310.591,557822571	3,92	608.946.309,98
A2408050	11.061.217/0001-28 - CAIXA FI BRASIL IMA BRASIL TP RF LP	30/08/2024	487.158,086137073	3,92	608.946.309,98
A2408055	10.577.519/0001-90 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	05/08/2024	4.721,586906473	3,18	940.912.700,30
A2408045	05.164.356/0001-84 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	30/08/2024	89.992,467510145	5,74	11.817.622.756,81



ID: 1239896 e CRC: D9703EFB

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R\$)	Patr. Líquido (R\$)
A2408056	20.139.595/0001-78 - CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	16/08/2024	293.292,268300193	1,76	9,66

TOTAL DE RECURSOS APLICADOS PELO RPPS NO MÊS: R\$ 14.126.670,60
TOTAL DE RECURSOS RESGATADOS PELO RPPS NO MÊS: R\$ 12.264.263,30

Comitê de Investimento

CPF	Nome	Início de Vigência
768.616.602-30	Lislaine Alves de Souza Pereira	05/10/2023
913.989.832-68	LANEA DE FRANCA CIRQUEIRA LINS	21/06/2022
457.725.922-20	MARISA APARECIDA DE QUEIROZ DUARTE FERREIRA	23/11/2021

Conselho Deliberativo

CPF	Nome	Início de Vigência
075.144.617-36	LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	01/02/2024
518.356.902-97	Humberto Jackson de Souza	23/12/2021
223.554.729-04	Noemi Brisola Ocampos	23/12/2021
694.025.662-87	Francilane Magalhães Santos	23/12/2021
422.664.672-04	SIDNEI SILVA DOS ANJOS	23/12/2021
257.114.077-91	AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO	15/04/2024



ID: 1239896 e CRC: D9703EFB

Conselho Fiscal

CPF	Nome	Início de Vigência
385.871.142-04	MARCELO VAGNER DA SILVA	28/09/2022
000.281.392-08	DIEGO DA SILVA LUNA	01/09/2023
528.088.902-49	LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO	22/12/2023

Assinatura do Documento

CPF	Nome	Cargo	Assinatura Digital
913.989.832-68	LANEA DE FRANCA CIRQUEIRA LINS	Gestor de Recursos	27/09/2024 12:22:54
257.114.077-91	AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO	Representante da Unidade Gestora	27/09/2024 12:40:27



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1492698&crc=E4607433>, informando o Código Verificador: 1492698 e o Código CRC: E4607433.



ID: 1239896 e CRC: D9703EFB



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Demonstração	DAIR AGOSTO 2024	30/09/2024
ID:	1239896	
CRC:	D9703EFB	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Kleison Eder Steffen Teixeira	
Criação:	30/09/2024 12:53:12	Finalização: 30/09/2024 12:53:36



MD5:	4DCCE6DC2DCB982620AE62B6B020ACF4
SHA256:	B32F1B2E44A7846BF48890F57A1ACD653F91A87619707CA9A1E5607FD8F0DAB8

Síntese/Objeto:

Solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

INTERESSADOS

IPREJÍ- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JÍ-PARANÁ	30/09/2024 12:53:12
--	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	30/09/2024 12:53:12
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando Nº 360/IPREJÍ/2024	30/09/2024	1239883
------------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1239896 e o CRC D9703EFB.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90049/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4765/2024 Processo Administrativo nº **1-15324/2023 - SEMUSA** torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo Objeto é **Aquisição de material permanente (aparelho de ar-condicionado 60.000 Btus), para ser utilizado nas dependências do Hospital Municipal Dr. CLAUDIONOR COUTO RORIZ em Ji-Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R\$ 180.455,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Data de Abertura: 16/10/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná/RO, 30 de setembro de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 4765/2024

AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASGOV: 90036/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através de seu (a) Pregoeiro (a), Decreto Municipal nº 4765/2024, torna público a ANULAÇÃO da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/PMJP-RO, Processo Administrativo nº 1-14991/2023 - SEMOSP, cujo o objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Tubo de Concreto - FCK e Meio Fio para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “POEIRA ZERO”, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 conforme consta na decisão do Exmo. Sr. Prefeito (ID 1231122). Todas as demais informações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 27 de setembro de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira

TERMO DE DISPENSA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



TERMO DE DISPENSA Nº 03/2024/AMT

Processo Administrativo: 1-9424/2024
Objeto: Aquisição de materiais para confecção de placas de sinalização vertical de trânsito
Procedência: Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná
Valor total: R\$ 14.677,70 (quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos)
Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso II, do art. 72, da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objetivo a aquisição de materiais para confecção de placas de sinalização vertical de trânsito que serão utilizadas serão utilizadas por esta Autarquia para sinalizar as vias do Município de Ji-Paraná., conforme Termo de Referência (ID 1171255).

Para atendimento as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, pois está devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas.

Assim, após análise das cotações (ID 1194320), (ID 1201249) e (ID 1234096) foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 68 da Lei 14.133/21, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a empresa:

CENTERGRAPH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 05.757.517/0002-24, no valor de **R\$ 14.677,70 (quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**, que foi a vencedora, conforme Termo de Referência.

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 14.133/21, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 27 de setembro de 2024.

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes
Presidente da AMT
Dec. nº.2884 /GAB/PMJP/2024.
Assinado eletronicamente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1236399 e o código verificador EE381C3F.

Pág: 1/2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	de Dispensa nº 03/2024/AMT	27/09/2024
ID:	1236399	Processo
CRC:	87F5FD5C	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SHIRLEY BARROS DE SALES	
Criação:	27/09/2024 12:54:10	Finalização: 27/09/2024 12:54:11
MD5:	92E850D0E0464BE93E24E81996BAB822	
SHA256:	A4A203C0501DE8764CFB02E5A378D582C92A6EEA36BB6ED9E3CB68910383E7D	
Símbulo/Objeto:	Termo de Dispensa nº 03/2024/AMT	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 55	27/09/2024	1235525
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1236399 e o CRC 87F5FD5C.		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



Processo Administrativo: 1-9424/2024
Interessada: Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná
Objeto: Aquisição de materiais para confecção de placas de sinalização vertical de trânsito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 1-9424/2024

HOMOLOGO o Termo de Dispensa nº 03, nos termos do artigo 72, inciso II, da Lei 14.133/21.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa:

CENTERGRAPH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 05.757.517/0002-24, no valor de **R\$ 14.677,70 (quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**;

Ao setor de compras para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 27 de setembro de 2024.

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes
Presidente da AMT
Dec. nº.2884 /GAB/PMJP/2024.
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná,615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel.3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO ROGELDO BEZERRA DE MENEZES, Presidente da AMT**, em 27/09/2024 às 12:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1236400 e o código verificador AAED0A6C.

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1234305 e o código verificador 906B59ED.

Referência: [Processo nº 1-9424/2024](#).

Docto ID: 1234305 v1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	de Homologação nº 0	27/09/2024
ID:	1236400	Processo
CRC:	AAED0A6C	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SHIRLEY BARROS DE SALES	
Criação:	27/09/2024 12:54:11	Finalização: 27/09/2024 12:54:11
MD5:	6835A8218D20F5CA6E1A498EA8922260	
SHA256:	F17F3A93A0DDCBFB855A49B1215E178E456D67C44EAF5B6D67BA192EAE0F07A7	
Símbulo/Objeto:	Termo de Homologação nº 0	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 55	27/09/2024	1235525

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1236400 e o CRC AAED0A6C.

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 125/GABPREF, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia GESTOR do Contrato n. 086/PGM/PMJP/2023
referente ao Processo 1-348/2023 e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41 c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 3487/2022,

Considerando tudo o que consta no Processo 1-348/2023,

Considerando o Contrato n. 086/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, cujo objeto consiste a **prorrogação do prazo de vigência da apólice de seguro para um (1) veículo marca Toyota**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, conforme cláusula primeira carta contrato supracitado,

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **Gabrielly de Oliveira Miloch**, matrícula: 998***, ocupante do cargo comissionado - assessoria de comunicação social, para exercer as funções de **GESTORA do Contrato n. 086/PGM/PMJP/2023**.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo 1º, ao gerir os citados contratos deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Dentre outras, é de responsabilidade do **GESTOR DE CONTRATO**:

I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas *in loco*, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios.

II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.

III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.

IV - Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.

Portaria 125 de 30/09/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1238812 e CRC: 31F63D9E).

Pág: 1/4

§ 1º É necessário que o GESTOR DO CONTRATO nomeado possua as seguintes qualificações:

I - Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.

II - Habilidades de comunicação e negociação.

III - Capacidade analítica e organizacional.

IV - Visão estratégica e proatividade.

V - Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º Para os fins do caput deste artigo COMPETE AO GESTOR:

I - Inaugurar processo eletrônico administrativo, quando necessário, com as seguintes providências:

a) apensá-lo no processo principal de contratação;

b) coligir documentos do planejamento, gestão e fiscalização do contrato, bem como da transparência (comprovantes da publicidade no DOM e portal da transparência);

II - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo:

a) publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM;

b) publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM;

c) publicação dos atos de nomeação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM;

d) demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

III - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando à Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

IV - Promover reuniões com as contratadas de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante das contratadas;

V - Exigir o cumprimento dos contratos, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VI - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado aos contratos, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VII Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VIII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

IX - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança nos contratos, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

Portaria 125 de 30/09/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1238812 e CRC: 31F63D9E).

Pág: 2/4

X - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

XI - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento às contratadas, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme **modelo I anexo**.

XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento às contratadas, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme **modelo II anexo**.

XIII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme **modelo III anexo**.

XIV - Promover a publicidade dos atos dos contratos coligidos nos autos do processo.

XV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

XVI - Comunicar formalmente à Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVII - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, *checklist* exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa.

XVIII - Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XIX - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação às contratadas não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.

XX - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 2º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ney Campos Goes Júnior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 2809/2024

Portaria 125 de 30/09/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1238812 e CRC: 31F63D9E).

Pág: 3/4

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 30/09/2024 às 12:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1238812** e o código verificador **31F63D9E**.

Referência: [Processo nº 1-348/2023](#)

Docto ID: 1238812 v1

Portaria 125 de 30/09/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1238812 e CRC: 31F63D9E).

Pág: 4/4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 126/GABPREF, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia FISCAL do Contrato 086/PGM/PMJP/2023 celebrados entre o Município de Ji-Paraná e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41 c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 3487/2022, Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, Considerando tudo o que consta no Processo 1-348/2023,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor José Henrique dos Anjos, matrícula nº 992**, servidor público municipal nomeado no cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotado para exercer as funções de FISCAL do Contrato 086/PGM/PMJP/2023.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 086/PGM/PMJP/2023, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Dentre outras, é de responsabilidade do FISCAL DE CONTRATO:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV Manter diálogo constante com os responsáveis representante das contratadas sobre a execução do objeto contratado;

Portaria 126 de 30/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1239060 e CRC: 69619587).

Pág: 1/3

V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes das contratadas por possíveis responsabilização, se for o caso.

VI - Exigir o cumprimento dos contratos, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.

X Preencher checklist definido em Decreto.

XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.
XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos dos contratos em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.

XIII Quando o objeto dos contratos se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.

XIV Quando o objeto do contrato se tratar de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria 126 de 30/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1239060 e CRC: 69619587).

Pág: 2/3

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 30/09/2024 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1239060 e o código verificador 69619587.

Referência: [Processo nº 1-348/2023](#) Docto ID: 1239060 v1

Portaria 126 de 30/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1239060 e CRC: 69619587).

Pág: 3/3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 127-GABPREF, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Designa comissão de recebimento referente ao seguro de um (1) veículo Toyota lotado no gabinete do prefeito contrato n. 086/PGM/PMJP/2023.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41 c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando tudo o que consta no Processo Administrativo n. 1-348/2023,

Considerando o contido na Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao seguro de um (1) veículo Toyota lotado no gabinete do prefeito contrato n. 086/PGM/PMJP/2023.

I - Humberto Pinheiro Rezende, matrícula: 984**, Policial militar lotado no gabinete do prefeito - PRESIDENTE;

II - Lorena Alves de Moraes, matrícula: 998***, ocupante do Cargo Comissionado assessor (a) especial - MEMBRO;

III - Adam Alcantara, matrícula: 998***, ocupante do Cargo Comissionado de Supervisor geral de administração - MEMBRO.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega de materiais de consumo, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Aos membros da comissão de recebimento ora nomeados competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - conferir, verificar, avaliar e certificar se o boleto entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - conferir, verificar, avaliar e certificar se o produto/mercadoria/boelto entregue está de acordo com os termos da Ata de Registro de Preços, em quantidade, qualidade, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III - conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - elaborar relatório (Termo de Recebimento), em conformidade com o modelo ANEXO da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o produto/mercadoria fora prestado ou

Portaria 127 de 30/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1239263 e CRC: 7CA8A658).

Pág: 1/2

entregues em conformidade com o registrado em Ata pela gestão e indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos seja evidenciado em relatório e no Termo de Recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pela presente Comissão são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LEIA O MENOR

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 30/09/2024 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1239263** e o código verificador **7CA9A658**.

Referência: [Processo nº 1-348/2023](#)

Docto ID: 1239263 v1

IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.

X Preencher checklist definido em Decreto.

XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.

XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativos relatórios devidamente assinados.

XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.

XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos não impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CIAG ou outras autoridades.

Art. 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILENO CERQUEIRA SANTOS
Diretor Presidente Interino
Resolução nº 034 de 11 de janeiro de 2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LEIA O MENOR

Documento assinado eletronicamente por **GILENO CERQUEIRA SANTOS, Presidente Interino da Agerji**, em 18/09/2024 às 12:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1208643** e o código verificador **88A802F0**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data	ID	
1	Memorando 9	30/09/2024	1238497	

Docto ID: 1208643 v1

Portaria 127 de 30/09/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1239263 e CRC: 7CA9A658).

Pág: 2/2

Portaria 7 de 18/09/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1208643 e CRC: 88A802F0).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 044/GAB/PRES/AGERJJI/2024

Nomeia Fiscal do contrato nº O N. 116/PGM/PMJP/2020 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa Prime Consultoria e Acessória LTDA Empresarial que tem por objeto o gerenciamento, controle e administração da manutenção das frotas de veículos.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ AGERJJI, no uso das atribuições legais que lhe confere os art. 12 da Lei Municipal n. 2271/2022 c/c Lei Municipal n. 3643/2023,

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. **Marcia Messias Ribeiro Dias**, matrícula n. 98191, ocupante do cargo de comissão Coordenadora de Engenharia Sanitária, para exercer as funções de fiscal do contrato n. 116/PGM/PMJP/2020.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 116/PGM/PMJP/2020, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;

III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.

VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 045/GAB/PRES/AGERJJI/2024

Nomeia Fiscal do contrato nº 001/AGERJJI/PGM/2024 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA que tem por objeto a aquisição de Café torrado e moído à vácuo.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ AGERJJI, no uso das atribuições legais que lhe confere os art. 12 da Lei Municipal n. 2271/2022, e

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. **Marcia Messias Ribeiro Dias**, matrícula 98191, ocupante do cargo de comissão Coordenadora de Engenharia Sanitária, para exercer as funções de fiscal do contrato n. 001/AGERJJI/PGM/2024.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 001/AGERJJI/PGM/2024, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;

III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.

VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.

X Preencher checklist definido em Decreto.

Portaria 7 de 18/09/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1208643 e CRC: 88A802F0).

Pág: 1/2

Portaria 8 de 18/09/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1208780 e CRC: C8827A4B).

Pág: 1/4

XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.

XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativos relatórios devidamente assinados.

XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.

XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CIAG ou outras autoridades.

Art. 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 045/GAB/PRES/AGERJI/2024

Nomeia Fiscal do contrato nº 001/AGERJI/PGM/2024 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA que tem por objeto a aquisição de Café torrado e moído à vácuo.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ AGERJI, no uso das atribuições legais que lhe confere os art. 12 da Lei Municipal n. 2271/2022, e

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. **Marcia Messias Ribeiro Dias**, matrícula 98191, ocupante do cargo de comissão Coordenadora de Engenharia Sanitária, para exercer as funções de fiscal do contrato n. 001/AGERJI/PGM/2024.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº001/AGERJI/PGM/2024, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para

Portaria 8 de 18/09/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1208780 e CRC: C8827A4B).

Pág: 2/4

prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;

III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.

VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.

X Preencher checklist definido em Decreto.

XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.

XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativos relatórios devidamente assinados.

XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.

XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CIAG ou outras autoridades.

Art. 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILENO CERQUEIRA SANTOS
Diretor Presidente Interino
Resolução nº 034 de 11 de janeiro de 2024

Portaria 8 de 18/09/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1208780 e CRC: C8827A4B).

Pág: 3/4

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LIVRE E RÁPIDO

Documento assinado eletronicamente por **GILENO CERQUEIRA SANTOS, Presidente Interino da Agerji**, em 18/09/2024 às 12:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1208780** e o código verificador **C8827A4B**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data	ID	
1	Memorando 9	30/09/2024	1238497	

DocId: 1208780 v1

Portaria 8 de 18/09/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1208780 e CRC: C8827A4B).

Pág: 4/4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 046/GAB/PRES/AGERJI/2024

Nomeia Fiscal do contrato nº. 041/PGM/PMJP/2022 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa R José da Silva e CIA LTDA que tem por objeto a aquisição de serviço de internet.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ AGERJI, no uso das atribuições legais que lhe confere os art. 12 da Lei Municipal n. 2271/2022, e

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. **Marcia Messias Ribeiro Dias**, matrícula n. 98191, ocupante do cargo de comissão Coordenadora de Engenharia Sanitária, para exercer as funções de fiscal do contrato n. 041/PGM/PMJP/2022.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº041/PGM/PMJP/2022, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;

III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.

VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.

X Preencher checklist definido em Decreto.

Portaria 9 de 18/09/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1208927 e CRC: 36F4B209).

Pág: 1/2

XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.

XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativos relatórios devidamente assinados.

XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.

XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CIAG ou outras autoridades.

Art. 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILENO CERQUEIRA SANTOS
Diretor Presidente Interino
Resolução nº 034 de 11 de janeiro de 2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETTRONICA

LOGO E SINAL

Documento assinado eletronicamente por **GILENO CERQUEIRA SANTOS, Presidente Interino da Agerji**, em 18/09/2024 às 12:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1208927** e o código verificador **36F4B209**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 9	30/09/2024	1238497

Docto ID: 1208927 v1

Portaria 9 de 18/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1208927 e CRC: 36F4B209).

Pág: 2/2

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

PORTARIA Nº 166/IPREJI/2024

“Nomeia Kleison Eder Steffen Teixeira para ocupar interinamente o cargo em comissão de Secretário do IPREJI e CDMP do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI”

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020;

Considerando a ausência da titular do cargo comissionado de Secretário (a) do IPREJI e CDMP conforme documentos acostados ao Processo administrativo nº 4-12284/2024;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos do IPREJI inerentes ao cargo comissionado de Secretário do IPREJI e CDMP durante a ausência da titular do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **Kleison Eder Steffen Teixeira** para ocupar interinamente o cargo em comissão de Secretário do IPREJI e CDMP do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 27 de setembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 27 de setembro de 2024.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 2813/GAB/PM/JP/2024

Publicação:
Período/local:

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO						
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data				
Portaria	166/IPREJI/2024	27/09/2024				
ID:	1236124	Processo	Documento			
CRC:	78939981					
Processo:	0-0/0					
Usuário:	Gabriela Silveira Nogueira da Silva					
Criação:	27/09/2024 12:17:16	Finalização:	27/09/2024 12:24:11			
MD5:	3BD3CB3AADB36A154B012581035F3CF7					
SHA256:	9DA891B76E2264E0DF861D40F031E5132DD0A81988CB983B2B27CD37078C78A					
Síntese/Objeto:						
Portaria nº 166/IPREJI/2024 Nomeia Kleison Eder Steffen Teixeira no cargo em comissão de Secretário do IPREJI e do CDMP interinamente, enquanto a servidora titular do cargo estiver de licença-maternidade.						
INTERESSADOS						
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ			27/09/2024 12:21:55			
ASSUNTOS						
Portaria			27/09/2024 12:23:50			
DOCUMENTOS RELACIONADOS						
Memorando Nº 359/IPREJI/2024		30/09/2024	1239573			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1236124 e o CRC 78939981.						

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!